



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 046/2023
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS	
OBJETO: Licenciamento de <i>software</i> de gestão da Secretaria de Educação contendo os módulos gerencial, acadêmico e pessoal.	
CONTRATADA: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP	
FUNDTAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.	
VALOR GLOBAL: R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)	
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2023	
RATIFICAÇÃO: 08 DE MARÇO DE 2023	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 069/2023	DATA DO CT: 08/03/2023
EXERCÍCIOS: 2023	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte três, na sede da Prefeitura Municipal de Baianópolis, foi encaminhada a Senhora Prefeita, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria de Educação, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do valor, a compatibilidade do preço com praticado no mercado e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização da Prefeita para deflagrar o procedimento de dispensa arremada no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que o auto sob o nº 063/2023. Assim para constar eu, Técio de Andrade Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Baianópolis, 08 de março de 2023.


Técio de Andrade Bezerra
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

Baianópolis/BA, 08 de março de 2023.

Da: Secretaria de Educação

Para: Setor Contábil

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a V. Sa. informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas com o licenciamento de *software* de gestão da Secretaria de Educação contendo os módulos gerencial, acadêmico e pessoal, no valor global de R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais).

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária em que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Leila Gualberto da Silva
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

Baianópolis/BA, 08 de março de 2023.

Do: Dept. de Contabilidade

Para: Secretária de Educação

Assunto: Resposta ao ofício questionando a existência de dotação orçamentária para licenciamento de *software* de gestão da Secretaria de Educação contendo os módulos gerencial, Acadêmico e Pessoal.

Senhora Secretária,

Em resposta à solicitação formulada por V. Sa. acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas do objeto epigrafado, **informo que:**

a) Existe previsão orçamentária para a prestação do serviço acima indicados.

b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

Unidade: 02.05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.122.006.2.019 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.361.006.2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesas: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte: 15500000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 15690000 - FNDE - Outras Transf. -

15760000 - PROG. EDUCAÇÃO – ESTADO - 15700000 - CONV. UNIAO-EDUCACAO

Atenciosamente,

Edivan Soares Ferreira
Contador CRC/BA 024634-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Baianópolis, 08 de março de 2023.

REF.: Solicitação de Proposta Comercial

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP
ILMO. SR. PRESIDENTE
ANDERSON FABIANO SILVA DA CRUZ

Sr. Presidente,

MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, através da Secretária Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de implantação de políticas públicas municipais na área de gestão educacional, optou por buscar o auxílio da tecnologia da informação para modernizar as atividades da educação.

Após pesquisas realizadas na internet e em municípios vizinhos verificou-se que o Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP, instituição sem fins lucrativos, voltada para o desenvolvimento institucional da administração pública municipal há mais de 12 anos, possui tecnologia apta a atender a pretensão do Município, cujos *softwares* e estratégias desenvolvidas, bem como, a política de capacitação do servidor público municipal adotada, têm propiciado verdadeiro desenvolvimento institucional dos municípios.

Em consulta ao site oficial da instituição no endereço eletrônico www.portalimap.org.br, constatamos a existência de *software* desenvolvido pelo IMAP denominado SIGEM – Sistema de Gestão da Educação Municipal, com as funcionalidades módulos gerencial, acadêmico e pessoal.

Assim, solicitamos que V. Sa. encaminhe proposta comercial a este Município visando a implantação dos referidos sistemas, com discriminação do *software* e suas funcionalidades, *portifólio*, certidões, composição do preço e demais informações relevante, para fins de atendimento à redação do, § 2º, do art. 54, da Lei nº 8.666/93.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Leila Gualberto da Silva
Secretária Municipal de Educação

PROPOSTA COMERCIAL



À Fundo Municipal de Educação de Baianópolis

Salvador, 20 de Fevereiro de 2023

O SIGEM é uma solução capaz de controlar os dados acadêmicos da escola, como matrícula e frequência, assim como os processos administrativos da Secretaria de Educação, como controle dos recursos financeiros, desempenho do corpo técnico, transporte escolar e demais serviços. Uma ferramenta que tem como objetivo incorporar a tecnologia da informação ao ambiente de ensino e aprendizagem.



MÓDULOS E OUTROS BENEFÍCIOS

ACADÊMICO	Responsável pelo gerenciamento, controle, alimentação e apoio as atividades de registro acadêmico das escolas. Nele é possível matricular, cadastrar turmas, ano letivo, série, turno, capacidade de alunos por série, horário, local de realização das aulas, disciplinas, ciclo, contra turno. Além disso, controla frequência do aluno, registros de notas e conceitos com geração de relatórios, transferência, histórico escolar, boletins de notas, atestados, declarações e portal do aluno.	CONFIGURAÇÃO DA ESCOLA	Possibilita o cadastramento das dependências físicas da escola, horários das turmas, turnos, cursos, séries, disciplinas, contraturnos, currículos, matriz curricular, unidade executora, condições físicas da escola, possibilitando geração de relatórios.
GERENCIAL	Responsável pelas informações estatísticas, possuindo a funcionalidade de emissão de relatórios.	PESSOAL	Responsável pelo controle do corpo funcional da escola. Nele os gestores terão possibilidade de planejar, controlar e promover o aperfeiçoamento dos servidores lotados na Secretaria de Educação. Entre as suas principais funções está o gerenciamento do histórico funcional (cargos, funções, frequência) dos servidores e disciplinas que o professor está habilitado a lecionar. Além do portal do professor, com cadastro de dados pessoais, cargos e funções.
SITE DA SECRETARIA	Homepage concebida de acordo com a Lei de Acesso à Informação, atendendo aos requisitos exigidos pelo Modelo de Acessibilidade e Padrões Web em Governo Eletrônico, com possibilidade de cadastro de notícias, relação das unidades de educação, seus endereços e horários de funcionamento, contracheque de servidores e rotas do transporte escolar.		

Ao contratar o SIGEM o Município passará a gerenciar os dados e informações da Secretaria Municipal de Educação de forma eficaz e segura, otimizando a prestação do serviço público para o atendimento ao direito social a educação pública como bem indisponível.

O software funciona em ambiente WEB, compatível com os browsers mais utilizados no mercado, disponível no robusto serviço de computação na nuvem, Cloud Oracle, que fornece servidores, armazenamento, rede, aplicativos e serviços por meio de uma rede global de data centers gerenciados pela Oracle Corporation. Possui Estação – Servidor homologado pela ANATEL, Sistema Gerenciador de Banco de Dados, protocolo HTTPS, Tecnologia de fibra óptica de última geração em seus servidores e links, backup redundante e robotizado via sistema inteligente, com proteção contra incêndio, bombas e outros eventos decorrentes de ações da natureza.



VALOR DE CONTRATAÇÃO

GBR CONSULTORIA

CNPJ: 05.277.208/0001-76

PROPOSTA COMERCIAL



Valor Mensal: R\$ 1.460,00 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)

Valor Global: R\$ 14.600,00 (Quatorze Mil Seiscentos Reais)

Prazo de Contratação: 10 meses

Validade da Proposta: 60 dias

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. J. J.', is located at the bottom left of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

OFÍCIO REQUISITÓRIO

PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

Ref.: Solicitação de autorização administrativa para licenciamento de *software* de gestão da Secretaria de Educação contendo os módulos gerencial, acadêmico e pessoal.

A EXMA. Sra. PREFEITA MUNICIPAL,

A Secretaria Municipal de Educação, através do subscritor da presente requisição, vem à presença de V. Exa., em cumprimento as exigências contidas na Lei nº 8.666/93 e outras aplicáveis, expor a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, as quantidades a serem adquiridas em função dos prováveis consumo e utilização, as especialíssimas condições de segurança, guarda e armazenamento dos dados, a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento, dentre outras informações relevantes para justificar a necessidade da contratação do *software* que se pretende licenciar para que, após parecer jurídico, seja autorizada a contratação direta da instituição.

I - DA NECESSIDADE DO LICENCIAMENTO DO SOFTWARE

Os sistemas de informações possuem papel de destaque e são fundamentais nas organizações, permitindo a celeridade no acesso das informações e a compilação dos dados em único local, possuindo maior relevância na área da Secretaria Municipal de Educação, em face dos serviços que são prestados aos munícipes e do volume de informações/dados que são manipulados pelos servidores.

Portanto, a contratação de sistema de informação torna-se imprescindível para possibilitar a modernização da Secretaria Municipal de Educação, mormente pelo fato de que, atualmente, o acervo documental e os dados educacionais estão fragmentados, ocasionando descontinuidade de processos, acúmulo de papeis e dados imprecisos.

Dessa forma, a utilização de sistema de informação pela Secretaria Municipal de Educação constitui estratégia de reestruturação tecnológica com a finalidade de modernizar a gestão educacional e otimizar a eficácia administrativa e operacional das atividades e serviços ofertados pela Secretaria de Educação, com redução de prazos para cumprimento das atividades, diminuição de erros, melhoria da qualidade do tratamento dos dados e a redução do retrabalho e inconsistências, possibilitando que a Secretaria Municipal aprimore a sua qualidade institucional.

II – DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR. TECNOLOGIA DO SOFTWARE DESENVOLVIDO PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP (ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

De acordo com as informações prestadas pelo Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, através do encaminhamento de Propostas Técnica e de Preço, certidões, estatuto e portfólio da Instituição, verificou-se que dentre as ferramentas desenvolvidas pelo IMAP, existe o sistema SIGEM.

O SIGEM – Sistema de Gestão da Educação Municipal possui as seguintes funcionalidades tecnológicas: módulos gerencial, acadêmico e pessoal, com as seguintes funcionalidades:

Assim, notadamente no que concerne ao SIGEM – Sistema de Gestão da Educação Municipal faz-se necessário à especificação das suas funcionalidades técnicas, a saber:

MÓDULO ACADÊMICO

É o principal módulo do SIGEM, responsável pelo gerenciamento, controle, alimentação e apoio as atividades de registro acadêmico das escolas. Nele é possível matricular, cadastrar turmas, ano letivo, série, turno, capacidade de alunos por série, horário, local de realização das aulas, disciplinas, ciclo, contra turno, controla frequência do aluno, registros de notas e conceitos com geração de relatórios, transferência, histórico escolar, boletins de notas, atestados, declarações e portal do aluno.

MÓDULO DE PESSOAL

Este módulo é responsável pelo controle do corpo funcional da escola. Nele os gestores terão possibilidade de planejar, controlar e promover o aperfeiçoamento dos servidores lotados na Secretaria de Educação. Suas principais funções são: cadastro de dados pessoais, cargos e funções; gerenciamento do histórico funcional dos servidores municipais; gerenciamento da frequência dos funcionários, professores, coordenadores e da equipe gestora; gerenciamento das disciplinas que o professor está habilitado a lecionar e portal do professor.

Ademais, o seu conteúdo foi integralmente desenvolvido para funcionamento em ambiente web, encontrando-se disponível em Internet Data Center próprio de alta capacidade de armazenamento, com tecnologia de ponta em processamento, redundância de backups e um moderno e seguro sistema de segurança / Estação - Servidor homologado pela ANATEL / Banco de Dados, Sistemas de aplicações para Word Wide Web / Tecnologia de fibra ótica de última geração em seus servidores e links / Backup redundante e robotizado via sistema inteligente, com proteção contra incêndio, bombas e outros eventos decorrentes de ações da natureza.

Outrossim, o IMAP promove o treinamento dos servidores responsáveis pela utilização do *software* licenciado através da utilização da ferramenta tecnológica *teamviewer*.

Nesse sentido, constatou-se que o *software* a ser contratado contém as especificações tecnológicas necessárias para promover a modernização da gestão educacional municipal.

Desta forma, resta evidente que o IMAP possui a melhor ferramenta tecnológica, métodos de segurança e equipe técnica qualificada, possuindo em sua equipe especialistas em tecnologia da informação e profissionais de educação com mestrado e doutorado, além de mais de 10 anos de experiência em educação pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Assim, ante as facilidades e funcionalidades tecnológicas existentes no *software* SIGEM, além do Município, não dispor de servidor público municipal com conhecimento técnico-específico para criação do sistema acima especificado, bem como em razão do preço ofertado pelo Imap, não resta dúvidas acerca da contribuição e desenvolvimento que a utilização do citado *software* trará ao Município.

III - DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E DO QUANTITATIVO INICIALMENTE ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. III, DA LEI Nº 8.666/93).

De acordo com o inciso III, do art. 26, do parágrafo único da Lei nº 8.666/93, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve comprovar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado.

Assim, após pesquisa de preços praticados no mercado, especificado em orçamentos anexados, restou comprovado a compatibilidade do valor ofertado pelo IMAP.

Assim, após as peculiaridades acima explanadas, constatou-se que o *software* SIGEM desenvolvido pelo IMAP é o mais vantajoso para o Município, porquanto, além de melhor auxiliar a Administração Pública nas atividades e serviços educacionais, de forma célere e segura, com suporte técnico capacitado, demonstrou-se ser mais econômico aos cofres públicos.

Nesse sentido, em atendimento à regra contida no inc. II, do § 2º, do art. 7º, *caput*, do art. 8º c/c inc. III, do parágrafo único, do art. 26, todos da Lei nº 8.666/93, segue proposta abaixo de composição dos custos para o adequado licenciamento do *software* acima descrito:

Logo, considerando os preços acima pesquisados e a demanda do município, temos a **estimativa** do preço global para o período da contratação, no valor total de **R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)**, sendo que uma parcela de **R\$ 1.460,00 (hum mil quatrocentos e sessenta reais)**, diz respeito a implantação do *software* acima descrito, as demais parcelas somente será pago após cada emissão de cada ordem de serviço e efetiva utilização.

IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Período Referência	Valor Global Estimado
08/03/2023 a 31/12/2023	14.460,00
VALOR TOTAL	14.460,00

V - DA INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA LOCAÇÃO DOS MÓDULOS

Tendo em vista a resposta do Chefe do Setor de Contabilidade, a dotação orçamentária que fará face a presente despesa será a seguinte:

Unidade: 02.05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.122.006.2.019 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.361.006.2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Elemento de Despesas: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Fonte: 15500000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 15690000 - FNDE - Outras Transf. -
15760000 - PROG. EDUCAÇÃO – ESTADO - 15700000 - CONV. UNIAO-EDUCACAO

VI – CONCLUSÃO

Verifica-se que o Município de Baianópolis está autorizado a realizar a contratação direta do IMAP com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93 em razão da contratação não ultrapassar o importe de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) pelos motivos mencionados e pela comprovação de que o IMAP se amolda à legislação invocada.

Assim, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente ofício requisitório, requer que V. Exa., após a emissão de Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal se digne a autorizar o presente licenciamento de *software*, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Baianópolis, 08 de março de 2023.



Tércio de Andrade
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

DESPACHO DA PREFEITA

Pelo presente, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo.

Após, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade, determino a remessa dos autos à Procuradoria Jurídica Municipal, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade/possibilidade da realização da dispensa de licitação e, por consequência, da celebração do contrato administrativo, à luz dos requisitos insculpidos na Lei nº 8.666/93, apreciando, ainda, a minuta do referido contrato, ora anexado.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos para decisão administrativa de minha competência.


Jandira Soares Silva Xavier
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.413/0001-31, com sede na Praça Municipal, 10, Centro, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Jandira Soares Silva Xavier, brasileira, viúva, portador da cédula de identidade nº XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76, com sede localizada na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Edf. CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, sala 2001, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820.021, por meio do seu representante legal Presidente **JOSÉ REIS ABOBOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 6.713 e residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, através de seu representante legal que ao final subscreve, celebram o presente contrato de licenciamento de *software*, regido pela legislação aplicável e pelas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é licenciamento de *software* de gestão da Secretaria de Educação contendo os módulos gerencial e pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O regime de execução deste contrato de licenciamento de *software* será a empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA COMERCIAL

O presente contrato está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 046/2023, fundado no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e à Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O licenciamento do *software* consubstanciado no presente instrumento, foi objeto de dispensa em razão do valor, de acordo com o disposto no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, além de submeter-se aos preceitos de direito público aplicáveis a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pelo licenciamento do *software*, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais), perfazendo o montante total de R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro. O adimplemento deverá ser efetuado através de ordem bancária ou crédito em quaisquer das seguintes contas bancárias: Agência nº 2976-9, conta corrente nº 206243-7 ou conta corrente nº 116243-8, do Banco do Brasil (001); Agência nº 3351, conta corrente nº 1346-5 da Caixa Econômica Federal; Agência nº 3593-9, conta corrente nº 18706-2 do Banco Bradesco.

Parágrafo segundo. Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

Parágrafo terceiro. A falta de pagamento, de toda e qualquer importância cobrada com base no presente Contrato na data de seu vencimento, implicará na incidência automática de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária base IGPM-FGV, encargos esses incidentes sobre o valor do débito atualizado, da data de vencimento do respectivo documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 10 (dez) meses.

Parágrafo único. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Cadastrar o **CONTRATADO** na sua agência bancária referida, para fins do depósito bancário, na forma das instruções fornecidas junto com este contrato;
- b) Fornecer com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis, da data designada para o início da implantação do sistema, as informações dos responsáveis técnicos do Município que participarão da implantação dos módulos do sistema;
- c) Designar um Técnico Master que ficará responsável pela Gestão interna da Implantação, possibilitando a perfeita execução dos serviços, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas.
- d) Não promover a retenção de nenhum imposto sobre o pagamento realizado ao **CONTRATADO**, sobretudo, de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, haja vista, que tal imposto já é recolhido no Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

onde o **CONTRATADO** desenvolve inteiramente sua atividade e possui estabelecimento, conforme determinam os arts. 3º e 4º, da Lei Complementar nº 116/03.

e) Não transferir, atribuir ou sublicenciar seus direitos de licença para qualquer outra pessoa física, jurídica ou entidade, usar ou permitir que o software SIGEM seja utilizado para serviços de terceiros.

f) Não promover quaisquer correções de erros, modificações, adaptações do produto, descompilar, descriptografar, desmontar, fazer engenharia reversa, tentar reconstruir ou descobrir qualquer código fonte ou ideias, algoritmos, formatos de arquivo ou programação ou interfaces de interoperabilidade subjacentes do produto ou de qualquer dos arquivos contidos ou gerados utilizando o produto ou claramente reduzindo o produto a um formato legível pelas pessoas.

g) Não contornar ou fornecer um método para contornar quaisquer medidas de proteção tecnológica (TPM - Technological Protection Measures) no produto.

h) Providenciar com antecedência de 10 dias úteis, antes da realização do treinamento do sistema, o arquivo do EDUCACENSO fornecido pela Secretaria Estadual de Educação da Bahia, requerido oficialmente pelo Gestor do Município, que deverá ser entregue a CONTRATADA através de mídia digital CD-ROM, pen drive ou via e-mail.

i) Caso a CONTRATANTE opte por fazer a alimentação manual das informações constantes no Educacenso, sem a utilização do arquivo fornecido pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia, ficará a mesma desobrigada da entrega do material constante na alínea h.

j) Responsabilizar-se com os custos de hospedagem, alimentação e locomoção quando por exigência da Contratante a implantação, manutenção ou treinamento do Sistema SIGEM seja realizado fora da sede da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Fornecer *login* e senha e realizar treinamento e capacitação do(s) servidor(es) público(s) responsável(eis) pela execução/alimentação/operacionalização eletrônica do sistema licenciados, através da utilização da ferramenta tecnológica *teamviewer*;

b) Manter provedor e pessoal de apoio para a manutenção e operacionalização do(s) *software(s)* contratado(s);

c) Assumir a responsabilidade pelas atividades de seus funcionários ou prepostos desenvolvidas no âmbito deste contrato, sobretudo, por obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras;

d) Disponibilizar/Encaminhar, mensalmente, via *e-mail*, correios ou sistema, a nota fiscal mensal para compor o processo de pagamento;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Sr.ª Marlene Moreira de Souza**, inscrito na matrícula nº 599 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Educação pela portaria de Nº 017/2021, de 29 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 19 de Julho de 2021, sob a edição de Nº 1071

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.